

**EDITAL Nº 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE REDUÇÃO DE SINISTRALIDADE DO  
CETTRAN-RS**

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (CETTRAN-RS) torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo visando à composição da Câmara Temática de Redução de Sinistralidade, conforme estabelecido na Portaria nº 01/2024 CETTRAN-RS, com o objetivo de garantir ampla participação e diversidade de representações na referida Câmara.

**1. OBJETIVO**

1.1 Selecionar membros qualificados para preencher as vagas previstas no Art. 4º da Portaria nº 01/2024 CETTRAN-RS, respeitando os critérios previamente definidos na referida normativa.

1.2 Fica expressamente vedada a inscrição de integrantes de órgãos e entidades que já participam do Pleno do CETTRAN-RS, uma vez que esses já possuem assento na referida Câmara, conforme disposto no inciso I do Art. 2º da Portaria nº 01/2024 do CETTRAN-RS.

**2. VAGAS**

2.1 Serão preenchidas as seguintes vagas, conforme os perfis descritos:

- a) Nove (9) vagas: Representantes indicados por órgãos e entidades executivos e/ou rodoviários municipais não integrantes do pleno do CETTRAN-RS, distribuídas entre as Regiões Funcionais de Planejamento (RFs) do RS.
- b) Cinco (5) vagas: Representantes indicados por entidades da sociedade civil com atuação reconhecida na área de trânsito.
- c) Cinco (5) vagas: Especialistas da sociedade civil, com nível superior e notório saber em trânsito e segurança viária.

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico Google

Forms, através do link <https://forms.gle/CHE3pNHqngMuPHGS6>, acessível no período de 14/01/2025 a 12/02/2025, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 Para Representantes de Órgãos e Entidades Executivos Municipais de Trânsito, conforme inciso I do Art. 4º, da Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS:

- a) Ofício assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, indicando o representante titular e o suplente (formato PDF).
- b) Currículos atualizados do titular e suplente (formato PDF).
- c) Documentos que comprovem o vínculo dos indicados com o órgão ou entidade (formato PDF).
- d) Quadro de pontuação para o titular indicado, conforme Anexo 1, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).
- e) Quadro de pontuação para o suplente indicado, conforme Anexo 1, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).
- f) Quadro de pontuação para o órgão ou entidade preenchido, conforme Anexo 2, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).

3.3 Para Representantes das Entidades da Sociedade Civil, conforme Inciso II do Art. 4º da Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS:

- a) Ofício assinado pelo dirigente máximo da entidade, indicando o representante titular e o suplente (formato PDF).
- b) Currículos atualizados do titular e suplente (formato PDF).
- c) Documentos que comprovem o vínculo dos indicados com a entidade (formato PDF).
- d) Quadro de pontuação para o titular indicado, conforme Anexo 1, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).
- e) Quadro de pontuação para o suplente indicado, conforme Anexo 1, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).
- f) Quadro de pontuação para a entidade preenchido, conforme Anexo 3, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).

3.4 Para Especialistas da Sociedade Civil, conforme inciso III do Art. 4º da Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS:

- a) Currículo atualizado, incluindo informações de experiência profissional e acadêmica (formato PDF).
- b) Carta de interesse, destacando contribuições esperadas para a Câmara Temática (formato PDF).
- c) Quadro de pontuação preenchido, conforme Anexo 1, com as respectivas comprovações anexadas (em arquivo único, formato PDF).

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Para os representantes de Órgãos e Entidades Executivas e ou Rodoviárias de Trânsito Municipais, a seleção considerará a soma das pontuações obtidas nos quadros preenchidos dos currículos do titular, do suplente e do órgão ou entidade, conforme **Anexo 1 e Anexo 2**.

4.2. Para os representantes de Entidades da Sociedade Civil, a seleção terá como base a soma das pontuações dos currículos do titular e do suplente, somada à pontuação atribuída à entidade, conforme **Anexo 1 e Anexo 3**.

4.3. Para os Especialistas da Sociedade Civil, a seleção será feita exclusivamente com base na pontuação do currículo individual, conforme critérios estabelecidos no **Anexo 1**.

4.4. Os candidatos serão classificados pela soma total da pontuação, sendo aprovados os que obtiverem maior pontuação em cada categoria.

4.5 **Em caso de empate** na soma total das pontuações obtidas pelos candidatos em cada modalidade de inscrição, serão aplicados os critérios descritos a seguir para desempate, considerando a hierarquia dos itens de pontuação dos quadros anexos:

##### **4.5.1 Para Representantes de Órgãos e Entidades Executivos Municipais de Trânsito (subitem 3.2):**

4.5.1.1 Maior pontuação obtida no quadro de pontuação do órgão ou entidade, conforme Anexo 2, observando a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 1. Agentes de Fiscalização Próprios.
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no item 2. Estrutura de Educação para o Trânsito.

c) Caso o empate ainda persista, maior pontuação no item 3. Prêmios na Área de Trânsito.

4.5.1.2 Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quadro de pontuação do titular indicado, conforme Anexo 1, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 1. Formação Acadêmica.
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no item 2. Produção Científica.
- c) Caso o empate ainda persista, maior pontuação no item 3. Formação Continuada.
- d) Persistindo o empate, maior pontuação no item 4. Experiência Profissional.

4.5.1.3 Caso o empate permaneça, será considerada a maior pontuação no quadro de pontuação do suplente indicado, conforme Anexo 1, utilizando a mesma ordem de itens descrita no subitem 4.5.1.2.

#### **4.5.2 Para Representantes das Entidades da Sociedade Civil (subitem 3.3):**

4.5.2.1 Maior pontuação obtida no quadro de pontuação da entidade, conforme Anexo 3, seguindo a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 1. Tempo de Atuação na Área de Trânsito.
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no item 2. Projetos Desenvolvidos na Área de Trânsito.

c) Caso o empate ainda persista, maior pontuação no item 3. Prêmios ou Reconhecimentos na Área de Trânsito.

d) Persistindo o empate, maior pontuação no item 4. Participação em Conselhos ou Câmaras Relacionadas ao Trânsito.

4.5.2.2 Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quadro de pontuação do titular indicado, conforme Anexo 1, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no item 1. Formação Acadêmica.
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no item 2. Produção Científica.
- c) Caso o empate ainda persista, maior pontuação no item 3. Formação Continuada.
- d) Persistindo o empate, maior pontuação no item 4. Experiência Profissional.

4.5.2.3 Caso o empate ainda permaneça, será considerada a maior pontuação no quadro de pontuação do suplente indicado, conforme Anexo 1, aplicando a mesma ordem de itens descrita no subitem 4.5.2.2.

#### **4.5.3 Para Especialistas da Sociedade Civil (subitem 3.4):**

4.5.3.1 Maior pontuação obtida no quadro de pontuação preenchido, conforme Anexo 1, seguindo esta ordem:

- a) Maior pontuação no item 1. Formação Acadêmica.
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no item 2. Produção Científica.
- c) Caso o empate ainda persista, maior pontuação no item 3. Formação Continuada.
- d) Persistindo o empate, maior pontuação no item 4. Experiência Profissional.

4.5.4 Se, após a aplicação de todos os critérios anteriores, o empate ainda persistir, o desempate será realizado por sorteio público, conduzido pela Comissão de Seleção, com comunicação prévia e formal aos candidatos empatados.

### **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção, composta por membros designados pelo presidente do CETRAN-RS, analisará todas as inscrições com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

### **6. RESULTADO E DIVULGAÇÃO**

**6.1 O Resultado Preliminar será divulgado em 19/02/2025, na página oficial do CETRAN-RS ([www.cetran.rs.gov.br](http://www.cetran.rs.gov.br)).**

**6.2 O prazo para interposição de recursos será de 19/02/2025 a 21/02/2025, devendo ser enviados exclusivamente para o e-mail [cetran@cetran.rs.gov.br](mailto:cetran@cetran.rs.gov.br).**

**6.3 O resultado final será divulgado em 03/03/2024, na página oficial do CETRAN-RS ([www.cetran.rs.gov.br](http://www.cetran.rs.gov.br)).**

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A participação na Câmara Temática é de caráter voluntário e não remunerado, conforme disposto no Art. 12 Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS.

7.2 Os selecionados deverão participar de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, quando convocados.

7.3 A ausência em três reuniões consecutivas ou oito intercaladas sem justificativa resultará em exclusão, conforme § 1 do Art. 13 Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS.

7.4 O CETRAN-RS preencherá as vagas remanescentes conforme disposto no § 2 do Art. 13 Portaria nº 01/2024 CETRAN-RS.

7.5 Para esclarecimentos e dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato pelo e-mail [cetran@cetran.rs.gov.br](mailto:cetran@cetran.rs.gov.br).

7.6 Os candidatos deverão acessar o site oficial do CETRAN-RS ([www.cetran.rs.gov.br](http://www.cetran.rs.gov.br)) para acompanhar eventuais retificações ou obter informações adicionais.

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**Porto Alegre, 14 de janeiro de 2025.**

**Presidente do CETRAN-RS**

### ANEXO 1 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM	COMO PONTUAR	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Graduação nas áreas de Direito, Engenharia, Arquitetura, Educação, Administração, Estatística, Tecnologias nas áreas de Gestão de Trânsito, Mobilidade Urbana, Segurança para Trânsito.	2,0 pontos por curso		
Graduação em outras áreas	1 ponto por curso		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 1 (Máximo 8,0)</b>			
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>			
Artigos publicados em periódicos científicos.	1,0 por artigo (máximo 6 artigos)		
Autoria de livro com ISBN e comissão editorial na área ou área afim	1,0 por livro (máximo 3 livros)		
Autoria de capítulo de livro com ISBN e comissão editorial na área e área afim	0,5 por capítulo (máximo 3 capítulos)		
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos.	0,5 por artigo completo (máximo 6 trabalhos)		
Resumo publicado em anais de eventos científicos.	0,1 por resumo (máximo 6 resumos)		
Demais produções técnicas ou científicas (relatórios de pesquisa/extensão, filmes, etc.).	0,2 ponto por produção (máximo 10 produções)		
Prêmios por atividade de Pesquisa	1,0 ponto por prêmio (máximo prêmios)		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 2 (Máximo 4,0)</b>			
<b>3. FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
Cursos de Especialização Stricto Sensu	3,0 por curso		
Cursos de Especialização Lato Sensu	2,0 por curso		
Cursos de Extensão/Curta Duração realizados na área de trânsito	0,1 ponto por curso		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 3 (Máximo 10,0)</b>			
<b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Atuação como profissional, incluindo trainee, docência no ensino superior na área e/ou áreas afins	0,75 por semestre		
Participação ou atividade em projetos ou serviços relativos a área de trânsito.	1,0 ponto por atividade		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 4 (Máximo 5,0)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>			

**ANEXO 2 – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES  
 MUNICIPAIS DE TRÂNSITO**

ITEM	COMO PONTUAR	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PRÓPRIOS</b>			
Existência de agentes próprios para fiscalização de trânsito vinculados ao órgão ou entidade municipal de trânsito.	5,0 pontos pela existência		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 1 (Máximo 5,0)</b>			
<b>2. ESTRUTURA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO</b>			
Existência de Diretoria, Coordenadoria ou unidade exclusiva de educação para o trânsito no órgão municipal de trânsito.	3,0 pontos pela existência		
Existência de Escola Pública de Trânsito junto ao órgão ou entidade municipal de trânsito.	5,0 pontos pela existência		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 2 (Máximo 8,0)</b>			
<b>3. PRÊMIOS NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>			
Recebimento de prêmios ou certificações na área de trânsito para o Trânsito órgão ou entidade municipal de trânsito, emitidos por órgãos ou entidades reconhecidos.	2,0 pontos por prêmio recebido.		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 3 (Máximo 10,0)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>			

**ANEXO 3 – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO**

ITEM	COMO PONTUAR	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>			
Anos completos de atuação comprovada na área de trânsito.	1,0 ponto por ano completo de atuação.		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 1 (Máximo 10,0)</b>			
<b>2. PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>			
Projetos ou programas concluídos ou em execução com impacto comprovado na área de trânsito.	2,0 pontos por projeto/programa.		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 2 (Máximo 4,0)</b>			
<b>3. PRÊMIOS OU RECONHECIMENTOS NA ÁREA DE TRÂNSITO</b>			
Premiações ou reconhecimentos recebidos por atuação na área de trânsito, emitidos por instituições ou órgãos reconhecidos.	2,0 pontos por prêmio/reconhecimento.		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 3 (Máximo 6,0)</b>			
<b>4. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS OU CÂMARAS RELACIONADAS AO TRÂNSITO</b>			
Participação formal e documentada em Conselhos ou câmaras temáticas na área de trânsito (municipal, estadual ou nacional).	2,0 pontos por participação ativa.		
<b>PONTUAÇÃO ITEM 4 (Máximo 6,0)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>			